



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Defesa - Multa**

Processo: **08295.010849/2019-53**

Interessado: **MARLY PADA PRIETO BRAVO**

1. Trata-se de recurso interposto por **MARLY PADA PRIETO BRAVO**, nacional da Venezuela, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 447 dias o prazo de estada legal no país;
2. De acordo com a Informação 13635387, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo o interessado alegado hipossuficiência;
3. Pela Informação 16040146, verifica-se que tanto o requerente, quanto seu esposo BILLY ANTHONY ARAUJO LAMUS sofreram a mesma autuação, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais em multa, e, que ambos estão aguardando a finalização de seus processos de multa, para se regularizarem;
4. Com base na citada informação, restou demonstrada a situação de hipossuficiência alegada, razão pela qual, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;
5. A NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação à interessada;
6. A., arquite-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM
Delegado de Polícia Federal
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 25/09/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16171449** e o código CRC **CFC84FA1**.